



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



LEI Nº 1191/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 55/2003 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 55/2003, no TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS, CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS passando a ter a seguinte redação:

“Art. 257 – O pagamento dos servidores públicos municipais será efetuado pelos órgãos competentes, o mais tardar até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 4 de fevereiro de 2019.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Mário de Aguiar Paz
Secretário Municipal da Administração e Planejamento